ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

Autoria: Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes e Vereadora Claudia Kafer

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 809/2025
Data: 05/06/2025 - Horário: 12:31
Administrativo

EMENTA: "Dispõe sobre a Criação da Sala da Mulher e da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências".

A MESA DIRETORA faz saber que a Câmara Municipal de Colniza/MT aprovou e, eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições garantidas em Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Sala da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Colniza.

Parágrafo único. A Sala da Mulher será ponto de referência na Câmara Municipal para reuniões, discussões e programações de palestras e cursos voltados para a comunidade em geral.

Art. 2º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, que funcionará na Sala da Mulher.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal, respeitadas as atribuições dos servidores.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início de cada biênio.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

II - Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

III - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 5º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora mediante portaria.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 05 de junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador Presidente - UB

CLAUDIA KAFER
Vereadora - UB

FLS. 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo a criação da **Sala da Mulher** e da **Procuradoria da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, órgãos que visam fortalecer a participação feminina no ambiente político, bem como oferecer suporte institucional para o enfrentamento das diversas formas de violência e discriminação contra a mulher.

É notório que, apesar dos avanços conquistados nas últimas décadas, ainda persiste em nossa sociedade um preocupante cenário de desigualdade de gênero, que se reflete tanto na representação política quanto na garantia efetiva dos direitos das mulheres. A criação da Procuradoria da Mulher surge como instrumento fundamental para ampliar a participação feminina, promover a equidade de gênero e, sobretudo, acolher, orientar e encaminhar demandas relacionadas à defesa dos direitos das mulheres no nosso município.

A **Sala da Mulher**, além de ser um espaço físico de acolhimento, visa ser um ponto de referência para o desenvolvimento de ações, debates, palestras, campanhas educativas e projetos que fomentem a conscientização da sociedade sobre os direitos das mulheres, o enfrentamento da violência doméstica e familiar, e a promoção da igualdade de oportunidades.

A **Procuradoria da Mulher**, por sua vez, será órgão de caráter permanente e independente, dotado de autonomia dentro da estrutura da Câmara Municipal, com competência para receber denúncias, acompanhar e fiscalizar políticas públicas, além de promover atividades educativas e de conscientização.

Portanto, além de ser um avanço legislativo, esta Resolução representa um compromisso desta Casa de Leis com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, igualitária e livre de violência contra a mulher.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução, certos de que se trata de medida de elevada relevância social, institucional e humanitária para o município de Colniza.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 05 de junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador Presidente - UB

CLAUDIA KAFER
Vereadora - UB